



excessiva, como se observa do teor dos artigos 478 e 480 do referido diploma legal.

Não se pode olvidar também que as cláusulas estabelecidas nos contratos não podem ser contrárias à lei, sob pena de serem consideradas nulas. Bem como, nos termos do artigo 47 do Código de Defesa do Consumidor, devem ser interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor.

Feitas estas observações iniciais, passo a análise do mérito da demanda.

1. DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Em relação aos juros, algumas considerações são necessárias para a adequada compreensão do tema.

Os juros, na lição de Silvio Rodrigues, representam "o preço do uso do capital."

Como é cediço, as pessoas físicas ou jurídicas, na vigência do Código Civil de 1916, não podiam cobrar juros acima do limite imposto pelo artigo 1.062 do referido diploma legal e pelo artigo 1º do Decreto nº 22.626, de 7.4.1933 - em 6% para os juros legais e em 12% para os juros convencionais.

As instituições financeiras que integram o Sistema Financeiro Nacional, entretanto, tinham um tratamento diferenciado por força da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e não se submetiam à limitação imposta pelo Decreto nº 22.626/33. Neste sentido, aliás, a Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal, ainda em vigor, verbis:

"As disposições do Decreto 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas que integram o sistema financeiro nacional."

Não se pode alegar que a Lei nº 4.595/64 não foi recepcionada pela Constituição Federal, pois tal assertiva, que tem amparo no que dispõem os artigos 48, XIII, da Constituição Federal e 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, perde força na medida em que a Lei nº 7.770, de 31.5.1989, prorrogou a vigência dos dispositivos legais que atribuíram ou delegaram ao Conselho Monetário Nacional competências assinaladas, pela Constituição, ao Congresso Nacional, sendo que, após sucessivas prorrogações, a Lei nº 8.392, de 30.12.1991, com alteração decorrente da Lei nº 9.069, de 29.6.1995, que instituiu o Plano Real, prorrogou tais prazos até a data da promulgação da lei complementar de que trata o artigo 192 da Constituição Federal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 67848 Nr: 1571-66.2014.811.0023

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI CERQUEIRA DA SILVA, APARECIDO DA GUIA ALMEIDA, DOUGLAS FONSECA SAMPAIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS

FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte ré de que foi indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva dos réus Aparecido da Guia Almeida e Rui Cerqueira da Silva.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 66591 Nr: 506-36.2014.811.0023

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE LOPES JARDIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIENE FRANCIANY DE ABREU TRUILHO

FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para a audiência de instrução designada para a data de 3/12/2014, às 16h00min. Fica, ainda, intimado(a) de que foi deferida a produção de prova documental, testemunhal, e o depoimento pessoal da requerente, devendo o rol de testemunha ser depositado em cartório, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 37337 Nr: 508-79.2009.811.0023

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL

- 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MARIA POZZAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para se manifestar sobre o cálculo de fls. 162/166, no prazo de 5(cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 67089 Nr: 940-25.2014.811.0023

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WITAINARA VIEIRA DA SILVA, PATRICIA NUNES DA SILVA, WILSON DIVINO COSTA, MARCELO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELITA KEMPER, Roselucia Rodrigues de Souza

FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) do acusado Wilson Divino Costa para apresentar os memoriais, no prazo de 5(cinco) dias.

Comarca de Pontes e Lacerda

Diretoria do Fórum

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL 008/2014 DF

PRAZO : 05 (CINCO) DIAS

A EXMA SRA. DRA. Melissa de Lima Araújo, - Juíza de Direito e Diretora do Fórum desta Comarca, de Pontes e Lacerda- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, bem como faz ainda proceder a publicação e convocação dos candidatos aptos a participarem das provas do processo seletivo de recrutamento de estagiário de nível médio e superior da Comarca de Pontes e Lacerda- Estado de Mato Grosso, bem como convocá-los a comparecerem na Escola Estadual São José, sito Av. Terezinha Coura Garbim, Bairro São José - em Pontes e Lacerda-MT, no dia 16 de novembro de 2014, às 8h00m, conforme relação:

NÍVEL MÉDIO

Nº Ordem Nome Nº Inscrição

1. Amanda Mayara de Oliveria Ginçalves 103
2. Ana Alzira Mariano Ferreira Rosseti 09
3. Ana Carolina Aparecida da Costa Guimarães 06
4. Ana Livia Borges Farias 18
5. Ana Karolina Silva Fernandes 38
6. Anderson Bispo Dominici 93
7. Allna Giovanna Poquiviqui 63
8. Alexia Auxiliadora de Pinho 109
9. Alzinéia Monteiro de Oliveira 09
10. Ariel Vilela Alves 47
11. Amanda Leviski Souza 71
12. Arielly Poquiviqui Ribeiro 62
13. Apoliana Lopes Silveira 09
14. Bianca Maria Nunes Silva 114
15. Brenda Chaves Campos 79
16. Bruna Cabral da Mata Luz 51
17. Bruno Lopes 03
18. Bruno Henrique Barbosa Ferreira 71
19. Camila Aparecida Silva Coimbra 47
20. Camila Caldeira Moraes 107
21. Carla Arruda Mafra 93
22. Carolina Miura Terra 125
23. Carolina Santos Viana 81
24. Cláudia de Almeida Marchi 76
25. Cristovon Lucas Oliveira Rocha 62

26. Dálit Souza Silva 116
 27. Daniela Thalita Ferreira da Silva 86
 28. Débora Cristina Costa Arruda 93
 29. Débora dos Santos Tomichá 60
 30. Diego Silva Rodrigues 18
 31. Duban Elias Escobar 53
 32. Eliete Bazan Leite 84
 33. Eloisa Gaspar Merlin Rodrigues 05
 34. Fabio Gonçalves Lima 92
 35. Fernanda Batista Silva 104
 36. Fernando Leopoldo Krause 112
 37. Flávia Sabará Ávila Batista 124
 38. Franciel dos Santos 83
 39. Gabriela Fernanda de Freitas Corlho 119
 40. Gabriel Andrade Teixeira 57
 41. Gabriel Leopoldo 111
 42. Gabriel Maggio de Lima 14
 43. Geisiane Costa Rocha 36
 44. Genilson Barbosa da Silva 97
 45. Gisely Lohayne Santos Leite e Silva 106
 46. Guilherme Henrique Chicarolli Amaral 41
 47. Igor Henrique Gonçalves Figueiredo 28
 48. Ingrid dos Santos Bezerra 94
 49. Isabella Moura Lima Costa 85
 50. Isabely Pereira Maciel 108
 51. Italo Andrey Souza Inácio Lima 16
 52. Jamilson Goulart Matos 66
 53. Jaquelina Barbosa dos Santos 17
 54. Jessica Pinheiro Santos 110
 55. Jhon Kelvin Silva Batista 15
 56. João Eduardo Rocha Silva 55
 57. João Luiz de Lima Júnior 56
 58. João Carlos dos Santos Tomichá 61
 59. Jorge Luiz Soares Gonçalves 43
 60. José Dias Gomes Júnior 27
 61. Juliane de Siqueira Sodrê 102
 62. Karla Evelin Pacheco Morales 34
 63. Kamilla Santos Macedo 22
 64. Kessy Dionne Matos Rocha 69
 65. Kevyn Hotts Bicas 08
 66. Larissa de Paula Aregano 103
 67. Larissa Raquel Reis Oliveira 117
 68. Leticia Daiela Santos Gonçalves 91
 69. Leticia Duarete Alves 70
 70. Lourdes Caroline Oliveira Bearis 33
 71. Luana Mayara Anhaia Tenório 48
 72. Luiz Inácio Silva Mendes 21
 73. Marcelo Teodoro Stein 42
 74. Março Aurélio Silva Brito 23
 75. Marcos Rogério de Paula Aregano 103
 76. Marques Igor Silva Teixeira 87
 77. Mateus Costa Sella 89
 78. Matheus Ricardo Pereira Carpes 97
 79. Matheus Vinicius Ribeiro Sales 77
 80. Mikaelly de Souza Arantes 32
 81. Nayara ORLANDO Brum 11
 82. Nathalia Ferreira Lopes 46
 83. Natalia Stefani Pedroso Claudino 68
 84. Nidiane Rodrigues de Miranda 01
 85. Paulo Ricardo de Jesus Silva 82
 86. Patrícia Borges Francisco 115
 87. Pedro Henrique Mariano Ferreira Rossete 07
 88. Raielly Moura Soares 24
 89. Rayane Ezequiel Moreira 31
 90. Raynara Naieli Lutes Mgalhaães Marques 26
 91. Raika Larissa Freitas Rodrigues 74
 92. Poliana Souza Batista 101
 93. Thaisnara Aparecida Monteiro Pastor 13
 94. Terencio Luciano Corrêa 52
 95. Wander Dantas Santos Pereira 02
 96. Wender do Santos 113
 97. Wesley Marques de Souza Júnior 75

98. Wesley Santos de Oliveira 42
 99. Wadrian Henrique Borges de Almeida 39
 100. Valdinei Paulista Barroso 88
 101. Vanclei da Cruz Canteiro 67
 102. Victor Cavalcanti Kirsch 22
 103. Victor Gutierrez Oliveira 73
 104. Vitor Matheus Pereira 118
 105. Vitória Cebalho de Barros 37
 106. Yan Lucas Oliveira Chaves 40

NIVEL SUPERIOR

1. Adilza Rodrigues 43
 2. Andressa Fernanda da Rocha 14
 3. Arlindo Aparecido Ardaia Ortiz 35
 4. Barbará Mileidy Alves Dalpra 19
 5. Carla Muriel Castilho 03
 6. Cristiane Gomes Silva Botelho 30
 7. Danilo Borges Coelho 12
 8. Edilaine Caetano da Silva 17
 9. Jéssica Peres Braz 02
 10. Jhonaton Sinhorin Damião 08
 11. José Ronaldo Pereira de Jesus 04
 12. Juliana Silva Santos 21
 13. Karina Souza Werlong 07
 14. Kelli Cristina de Oliveira Spouza 18
 15. Laiza Silva Santos 10
 16. Laudicéia Santos de Oliveira 20
 17. Maria Aparecida Gomes de Souza '33
 18. Maria Rosana das Neves Santos 06
 19. Micaele Siqueira Borges 26
 20. Myrelle da Silva Pereira 16
 21. Rodinei Rodrigues Sanches 32
 22. Rosa Lília Matucaria Chube 37
 23. Rosangela Aparecida Nunes Silva 29
 24. Rossana Ponte da Cruz 11
 25. Sandra Franco Lemes Mota 05
 26. Sara Rodrigues da Silva 45
 27. Sirlene Severiano Coelho 24
 28. Patrícia Silva Costa 36
 29. Tatielle Duranti de Souza 01
 30. Tais Oliveira Santos 31
 31. Tays Monteiro de Aragão Feitosa 22
 32. Zaine Cristina Souza Lacerda 34

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pontes e Lacerda – Estado de Mato Grosso aos 27 (vinte e sete) dias de (10) outubro de 2014 (dois mil e quatorze) do Estado de Mato Grosso. Eu, Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Gestora Administrativa 2 digitei. Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito e Diretora do Foro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA DA COMARCA DE PONTES E LACERDA - ESTADO DE MATO GROSSO.

EDITAL 003/2014 DF

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

A EXMA SRA. DRA. MELISSA DE LIMA ARAÚJO, – Juíza de Direito do Fórum desta Comarca, de Pontes e Lacerda - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 02/07/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de fisioterapia e psicologia, uma vaga para cada especialidade.

1.2 A Coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3 A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composto pelos Excelentíssima Senhora Doutora MELISSA DE LIMA ARAÚJO, Juíza de Direito e Diretora do Foro e pelos servidores, -Airton Bottari - matrícula 7009, Dione Rosana Schock - matrícula 8796, e Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins - matrícula 1460.

2. DAS FASES PROCESSO SELETIVO: